Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

~~Indicação~~ Requerimento N.º 226/89 Proc.

AUTOR: ORLANDO CASSARO

ASSUNTO: CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO DO SESI

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

CONSIDERANDO, que no artigo 205 da Lei Maior é clara de que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da familia, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo' para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO, que no artigo 215 do mesmo Diploma Legal, disciplina que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acessa' às fontes da cultura Nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

CONSIDERANDO, que ainda, na mesma Lei, em seu artigo 217 , proclama que "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um";

I N D I C O, a esta Egrégia Casa de Leis, depois de tomadas as formalidades de estilo, ouvidos os Doutos ' pares, e se aprovada fôr, que seja enviado ofício ao Dr.Mario Amato, Presidente da FIESP e do SESI, visando a implantação de um Centro Educacional e REcreativo do SESI em Pompéia, ca

PROTOCOLO
Nº 11.991/89
19/ 06 / 89
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Indicação N.º _____ Proc. _____

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

bendo consequentemente, à Municipalidade, caso viável a sua realização, a doação do respectivo terreno.

Sala das Sessões

Orlando Cassaro

Orlando Cassaro

Vereador

Aprovado por unanimidade

Rejeitado por _____ a _____

Pompéia 13/6/89

PRESIDENTE